



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, CEP 85.760-000, em Capanema, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 04, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição nº 0194, de 29 de janeiro de 2019, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdomiro Brizola, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos de informática, sendo 05 (cinco) computadores desktop, 04 (quatro) nobreak, 03 (três) repetidores de sinal wifi, 01 (um) roteador sem fio e 01 (um) mouse; e licenças de uso de programas de informática, sendo 11 (onze) licenças antivírus e 01 (uma) licença de sistema operacional**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

1.2. A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e instalados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato, sendo os itens referentes às licenças de softwares, instalados nos computadores definidos pela CONTRATANTE.

1.4. O dia, o horário e o local para a realização da sessão pública de entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 constam da tabela abaixo:

Data de abertura de propostas:	26/05/2020
Horário limite para recebimento dos envelopes nº 01 e 02:	09h00min
Local:	Sala de reuniões da Câmara Municipal de Capanema, localizado no endereço constante do item 1.1 deste Edital.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atenção ao contido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Pregão Presencial é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens da contratação.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos de informática, sendo 05 (cinco) computadores desktop, 04 (quatro) nobreak, 03 (três) repetidores de sinal wifi, 01**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

(um) roteador sem fio e 01 (um) mouse; e licenças de uso de programas de informática, sendo 11 (onze) licenças antivírus e 01 (uma) licença de sistema operacional.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. A proponente que vier a ser vencedora do certame e firmar o consequente contrato deverá executar o objeto de acordo as obrigações constantes na minuta do contrato, bem como de acordo a todos os termos deste Edital.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DAS QUANTIDADES E DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços superiores ao estabelecido neste Edital.

5.3. O valor máximo por item e as especificações técnicas para apresentação da proposta obedecerá ao disposto no item 4.2. do Termo de Referência, de acordo com a seguinte tabela:

Item	Especificações técnicas resumidas	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> Configurações: mínimo Intel Core I5 8400 ou similar, Memória RAM de 8GB, HD de 1TB, SSD de 240GB, Unidade DVD-RW, 1 (um) Monitor Full HD entre 21" e 22", Teclado, Mouse, Caixas de som, Windows 10 PRO (64 bits). Produto entregue instalado.	03 Unidades	R\$ 5.189,75	R\$ 15.569,25
2	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> Configurações: mínimo Intel Core I5 8400 ou similar, Memória RAM de 8GB, HD de 1TB, SSD de 240GB, Unidade DVD-RW, 2 (dois) Monitores Full HD entre 21" e 22", com regulagem na vertical, Teclado, Mouse, Caixas de som, Windows 10 PRO (64 bits). Produto entregue instalado.	01 Unidade	R\$ 5.885,75	R\$ 5.885,75
3	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> Configurações: mínimo Intel Core I5 8400 ou similar, Memória RAM de 8GB, HD de 2TB, SSD de 240GB, Unidade DVD-RW, 1 (um) Monitor Full HD entre 23" e 24", Placa de vídeo com memória dedicada de 4GB, Teclado, Mouse, Caixas de som, Windows 10 PRO (64 bits). Produto entregue instalado.	01 Unidade	R\$ 6.636,50	R\$ 6.636,50
4	<b>NOBREAK</b> Especificação: Potência de 700VA/350W, Tensão de entrada de 115-220V Bivolt, Autonomia mínima de 15 minutos	04 Unidades	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
5	<b>REPETIDOR DE SINAL WIFI</b> Especificação: Frequência de 2,4GHZ,	03 Unidades	R\$ 160,66	R\$ 481,98



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	Extensor de Alcance, Funções: WMM (Wi-Fi Multimedia) / Filtro de Endereço MAC Wireless / Estatísticas Wireless / Função de Login de Domínio, 2 antenas internas ou externas, Potência mínima de 20 dBm. Produto entregue instalado			
6	<b>ROTEADOR SEM FIO</b> Especificação: Frequência de 2,4GHz e 5GHz, Interface de rede com no mínimo 1000 Mbps, RJ45, mínimo de 3 antenas, internas ou externas, mínimo de 1 porta USB, mínimo de 4 portas RJ45, QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Produto entregue instalado.	01 Unidade	R\$ 474,00	R\$ 474,00
7	<b>PROGRAMA ANTIVÍRUS</b> Licença pelo período de 36 meses, com chave de licença válida e original da fabricante. Produto entregue instalado	11 Unidades	R\$ 643,66	R\$ 7.080,26
8	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b> Licença para Windows 10 PRO (64 bits), permanente, tipo FPP/ESD, versão em português, com chave de licença válida e original da fabricante. Produto deverá ser entregue instalado.	01 Unidade	R\$ 649,25	R\$ 649,25
9	<b>MOUSE.</b> Especificação: óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.	01 Unidade	R\$ 47,25	R\$ 47,25

5.4. O valor máximo da licitação será de R\$ 39.060,24 (trinta e nove mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as quantidades e valores máximos por item acima relacionados.

## 6. DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

6.1. O objeto deverá ser fornecido na sede provisória da Câmara Municipal de Capanema, situada na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, Capanema, Paraná, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da empresa CONTRATADA.

6.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária.

6.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e instalados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato, sendo os itens referentes às licenças de softwares, instalados nos computadores definidos pela CONTRATANTE.

6.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

6.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

6.4.2. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado, ou entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnação ao presente Edital.

7.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

7.2. Os esclarecimentos, providências e impugnações ao edital e seus anexos somente serão conhecidos e prestados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, tempestivamente, endereçados ao e-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br), ou devidamente protocolizados na sede da Câmara Municipal de Capanema, no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

7.2.1. Da petição deverá constar: nome completo do peticionante, inscrição no CPF e/ou CNPJ, conforme o caso, telefone e e-mail para contato.

7.2.2. As respostas a todas as petições serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Capanema, disponível em: [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br), no menu LICITAÇÃO.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar deste certame os seguintes interessados:

I. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto no respectivo ato constitutivo.

II. Regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

III. Que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

8.2. Não poderão participar deste certame os seguintes interessados:

I. Que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

II. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

III. Suspensos temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Capanema, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV. Declarados inidôneos para participar em licitação e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

V. Impedidos de licitar e contratar no âmbito do Município de Capanema, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

VI. Que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial.

VII. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IX. Que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Será admitido somente 01 (um) representante legal por proponente, sendo o único admitido a manifestar-se em seu nome.

9.2. Para fins de credenciamento do representante legal deverão ser apresentados, separados dos envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos:

I. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou instrumento de registro comercial, devidamente registrado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescido de documentos de eleição de seus administradores;

II. Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devidamente registrado, no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; caso o representante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, fica dispensado da apresentação da carta de credenciamento ou procuração, desde que estejam expressos no documento do item "I" seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

III. Documento oficial de identificação com fotografia.

9.3. Como condição de participação na presente licitação, consoante o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no ato do credenciamento, por meio da seguinte documentação, que deverá ser apresentada separada dos envelopes 1 e 2:

I. Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

II. Declaração emitida pelo contador da empresa, com firma reconhecida, em que conste a inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais.

9.5. As proponentes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de apresentar a mesma documentação para fins de habilitação.

9.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento do representante legal, bem como a sua ausência, não importará na desclassificação da proposta da proponente.

9.6.1. O representante que não apresentar a documentação de credenciamento ou em cuja documentação houver incorreção não poderá apresentar lances verbais, bem como realizar qualquer manifestação em nome da proponente na sessão pública, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas.

9.7. Na hipótese de a proponente enviar os envelopes nº 1 e 2 via Correios, deverá enviar um terceiro envelope com a seguinte documentação:

I. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado juntamente com declaração emitida pelo contador da empresa, com firma reconhecida, em que conste a inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV; ou

II. Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por meio de autenticação realizada por servidor da administração, podendo, inclusive, dar-se na própria sessão pública de abertura do certame, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes nº 1 (Proposta de preço) e nº 2 (Documentos de habilitação) deverão ser entregues na data e horário marcados para a sessão de recebimento e abertura das propostas, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

I. CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
TIPO: MENOR PREÇO  
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (indicar nome do proponente).

II. CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
TIPO: MENOR PREÇO  
ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (indicar o nome da proponente).

10.2. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

10.3. Depois da hora marcada para o início da sessão pública não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

10.4. Antes da abertura dos envelopes nº 1 (Proposta de preços) e nº 2 (Documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos proponentes presentes.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 1)

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas, preferencialmente, numeradas e rubricadas, com indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A apresentação da proposta deve:

I. Conter a descrição do objeto de acordo ao termo de referência anexo a este Edital, com indicação da marca no campo especificado, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

II. Conter os valores considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em reais (R\$), juntamente com o valor total, em algarismos e por extenso; e

III. Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.3. A apresentação da proposta implicará em:

I. Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos; e

II. Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para entrega/execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Capanema.

11.4. O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo este como válido para efeitos da proposta em caso de divergência, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

III. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

IV. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;

V. Com preços manifestamente inexequíveis; e

VI. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais e trabalhistas, frete, instalação e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

12.1. Para fins de habilitação será exigida a documentação referente:

I. À habilitação jurídica;

II. À qualificação técnica.

III. À qualificação econômico-financeira;

IV. À regularidade fiscal e trabalhista; e





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

V. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Para fins de habilitação jurídica deverá ser apresentado:

I. Cédula de Identidade.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual.

III. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso, de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado documento de eleição de seus administradores.

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Para fins de qualificação técnica deverá ser apresentado:

I. Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4. Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentado:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

12.5. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentado:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da proponente relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da proponente, na forma da lei.

V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente relativa aos tributos municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da proponente, na forma da lei.

VI. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos.

12.6. Para fins de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como de requisitos complementares:

I. Declaração de responsabilidade, atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como de que a proponente não foi declarada inidônea e não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública, de que inexistem fatos impeditivos relativos à habilitação e de que aceita e conhece todos os termos deste Edital.

12.7. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, podendo, inclusive, a conferência ocorrer na própria sessão pública, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

12.9. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

12.10. As declarações emitidas pela proponente deverão ser apresentadas em original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.11. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, consoante o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.12. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### 13. DA SISTEMÁTICA PROCEDIMENTAL DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, dividido em duas etapas para fim de ordenamento dos trabalhos, sendo, a primeira, o julgamento das propostas de preço e, a segunda, o julgamento da habilitação.

13.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das proponentes e demais presentes na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

13.3. A etapa referente ao **julgamento das propostas** de preço obedecerá ao seguinte:

13.3.1. O critério de julgamento das propostas de preço será o de menor preço por item.

13.3.2. Os envelopes nº 01 (Proposta de preço) e nº 02 (Documentos de habilitação) serão recebidos até o horário limite de recebimento estipulado neste Edital, não sendo aceitos envelopes ou documentos entregues intempestivamente.

13.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao credenciamento dos representantes legais das proponentes, que poderá ser iniciado antes do horário limite para a entrega dos envelopes e decorrerá até que os representantes de todas as proponentes estejam devidamente credenciados.

13.3.4. Uma vez credenciados os representantes legais, o Pregoeiro procederá à conferência e abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de preço), rubricando-os, assim como os documentos nele contido, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, e facultando aos representantes rubricá-los, ordenando as propostas de acordo aos valores de forma sequencial.

13.3.5. Para a etapa de lances verbais será observado o seguinte:

I. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida anteriormente, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

13.3.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

13.3.7. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou superior a lance já existente.

13.3.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

13.3.8.1. A ausência de representante credenciado implicará na manutenção do preço apresentado na proposta de preço escrita, para efeito de ordenação das propostas.

13.3.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os proponentes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.3.10. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade do valor do lance verbal melhor classificado, podendo negociar o valor, com vistas à redução do preço.

13.3.11. Quando não forem realizados lances verbais ou comparecer uma única proponente, ou, ainda, houver uma única proposta válida, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar o valor, com vistas à redução do preço.

13.3.12. Caso haja empate de valores nas propostas escritas e não sejam realizados lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão pública, caso todos os licitantes estejam presentes e renunciarem ao direito de recursos, ou em nova data a ser marcada, publicada e informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência aos interessados.

13.3.13. Serão desclassificadas as propostas:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

III. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

IV. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;

V. Com preços manifestamente inexequíveis; e

VI. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.4. A etapa referente ao julgamento da habilitação obedecerá ao seguinte:

13.4.1. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope nº 02 (documentos de habilitação) somente da proponente melhor classificada, verificando a adequação da documentação de acordo às exigências deste edital, rubricando o envelope antes de sua abertura, assim como os documentos nele contido, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, e facultando aos representantes rubricá-los.

13.4.2. No caso de restrição na documentação referente à regularidade fiscal ou trabalhista da habilitação da melhor classificada, esta será declarada vencedora, sob a condição de regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, apresentar a documentação, conforme estabelecido no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

13.4.2.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.3. Se a proponente melhor classificada desatender às exigências para a habilitação, exceto as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro a declarará inabilitada e examinará a oferta subsequente de menor preço, podendo negociar com o seu autor, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, verificando, então, as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

13.4.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto será adjudicado em seu favor pelo Pregoeiro, podendo a adjudicação ocorrer na própria sessão pública.

13.5. Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, podendo a adjudicação ocorrer na própria sessão pública.

13.6. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes e documentos, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente retomados para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6.1. Caso a suspensão dos trabalhos requeira a marcação de nova data para sua retomada, será realizada publicação da convocação pelos mesmos meios de publicação deste edital, bem como os representantes das proponentes serão informados por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado quando do credenciamento.

13.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes serão devolvidos, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

13.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e representantes das proponentes presentes.

13.9. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e o total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer proponente deverá manifestar, ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à realização da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

14.3. Será assegurado aos proponentes vista imediata aos autos no endereço indicado no item 1.1. deste edital e, a fim de facilitar o acesso e dar celeridade e economia ao certame, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro procederão de forma que o envio da documentação escaneada via correio eletrônico (e-mail) não prejudique o prazo recursal.

14.4. Não serão conhecidos os recursos:

I. Cujas intenções de interposição de recurso não tenha sido manifestada na sessão pública de abertura;

II. Cujos motivos e argumentos sejam estranhos àqueles declarados e constados em ata quando da manifestação de interposição de recurso na sessão pública de abertura; e

III. Apresentados intempestivamente.

14.5. O recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidos à Câmara Municipal de Capanema, por meio do protocolo geral da Entidade e encaminhado por intermédio do Pregoeiro, que poderá rever sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente implicará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos mesmos meios de publicação deste edital.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto em favor do proponente vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão ou em ato posterior, sempre que não haja interposição de recurso.

15.1.1. Ocorrendo a interposição de recurso, a adjudicação será realizada pelo Presidente, após a decisão dos mesmos.

15.2. A homologação da licitação é de competência do Presidente, só podendo ser efetuada após decididos os eventuais recursos e após a adjudicação.

15.3. A homologação será publicada nos mesmos meios de publicação deste Edital.

### **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.1.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Capanema.

16.1.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á via endereço eletrônico (e-mail), telefone, ofício, fax ou qualquer outro meio, a critério da Câmara Municipal de Capanema.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

16.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de documento, devidamente reconhecido em cartório ou conferido por servidor da Administração, desde que acompanhado do original, que habilite o seu representante em nome da empresa, salvo se tal documentação já tenha sido apresentada quando do credenciamento ou habilitação do adjudicatário.

16.3. Por ocasião da celebração do contrato, o adjudicatário deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.4. A desistência da Câmara Municipal de Capanema de celebrar o contrato com o adjudicatário não confere a este o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.5. É facultado à Câmara Municipal de Capanema, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo quando tratar-se de convocados remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas por servidor designado pela Câmara Municipal.

17.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

17.3. O pagamento será realizado em favor da empresa CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

17.4. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

17.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação 1: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Dotação 2: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Dotação 3: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a empresa CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na assinatura do contrato ou atraso na entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato.

III. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, nas seguintes hipóteses, dentre outras que vierem a ser apuradas, respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade:

a. Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Não manutenção da proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

d. Comportamento inidôneo;

e. Cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capanema pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada e respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com a gravidade verificada e respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.

20.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das outras sanções previstas neste Edital.

20.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o futuro contratado estará sujeito às penalidades fixadas na minuta do contrato anexo a este Edital.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a data da presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

21.9. No julgamento das Propostas de preço e Documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Capanema.

21.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. Anexo I - Termo de Referência

II. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

III. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade

IV. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

V. Anexo V - Modelo de Proposta de Preço

VI. Anexo VI - Minuta do Contrato

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 14 de maio de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

## 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de **equipamentos de informática, sendo 05 (cinco) computadores desktop, 04 (quatro) nobreak, 03 (três) repetidores de sinal wifi, 01 (um) roteador sem fio e 01 (um) mouse; e licenças de uso de programas de informática, sendo 11 (onze) licenças antivírus e 01 (uma) licença de sistema operacional**, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. A aquisição dos produtos de informática relacionados no objeto da presente licitação é fundamental tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os itens de informática da Câmara Municipal de Capanema. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

1.3. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de desgaste natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos trabalhos dos servidores de forma proficiente.

1.4. A Câmara Municipal de Capanema dispõe atualmente 06 microcomputadores desktops, todos com mais de seis anos de uso, inclusive quanto aos sistemas operacionais neles instalados, demonstrando ser necessário realizar a atualização, tanto de hardware quanto de software, visto que as tecnologias estão em constante transformação, incluindo neste aspecto sistemas de proteção antivírus.

1.5. Verifica-se ainda a necessidade de aquisição de equipamentos de informática modernos relacionados à transmissão sem fio de internet, tanto para uso dos servidores e vereadores quanto para uso dos cidadãos durante a realização das sessões legislativas.

1.6. Esta inovação está em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e celeridade dos trabalhos, bem como com a crescente necessidade de acompanhamento da evolução tecnológica.

1.7. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando a atenção aos princípios acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

## 2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação selecionada foi o **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo uma faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

2.2. Ressalta-se ainda que a não utilização do Pregão Eletrônico se deu porque o mesmo demanda a utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet. Essa plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

e eficiente, bem como maquinário da mesma forma. Ademais, a Câmara não possui servidor capacitado para utilização da plataforma e nem acesso a mesma.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal, de **equipamentos de informática, sendo 05 (cinco) computadores desktop, 04 (quatro) nobreak, 03 (três) repetidores de sinal wifi, 01 (um) roteador sem fio e 01 (um) mouse; e licenças de uso de programas de informática, sendo 11 (onze) licenças antivírus e 01 (uma) licença de sistema operacional.**

4.2. O valor máximo da licitação será de R\$ 39.060,24 (trinta e nove mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> <b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados) <b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada. <b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express. <b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 1TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional. <b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD. <b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. <b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone. <b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.	3 (três)	R\$ 5.189,75	R\$ 15.569,25





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 01):</b> Tela em LED entre 21" e 22", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI, incluso o cabo de conexão e pedestal (suporte), original da fabricante, com regulagem (ajuste) de altura.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
2	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados)</p> <p><b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 1TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional.</p> <p><b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.</p> <p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p>	1 (um)	R\$ 5.885,75	R\$ 5.885,75



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 02):</b> Tela em LED entre 21" e 22", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI ; pedestal incluso (suporte), com regulagem (ajuste) de altura, original da fabricante; Suporte bi-direcional de 90° que permite deixar o monitor na vertical (em pé), original da fabricante; incluso 01 cabo de conexão VGA e 01 cabo de conexão HDMI, que permita o uso simultâneo dos dois monitores em um único computador.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; Os dois monitores devem ser conectados no mesmo computador, com opção de extensão e duplicação da imagem, permitindo o uso simultâneo de ambos os monitores. Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
3	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados)</p> <p><b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s,</p>	1 (um)	R\$ 6.636,50	R\$ 6.636,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 2TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional.</p> <p><b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.</p> <p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p> <p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 01):</b> Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI, incluso o cabo de conexão e pedestal (suporte), original da fabricante, com regulagem (ajuste) de altura.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Placa de vídeo:</b> com memória dedicada de 4GB do tipo DDR5. Interface de conexão PCI-Express 3.0. Saída para conexão HDMI e DR-DVI. Interface de memória: 128 bit.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento, com garantia de 12 meses; Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
4	<p><b>NOBREAK</b></p> <p><b>Especificação mínima:</b> Potência mínima de</p>	4 (quatro)	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	700VA/350W; Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; Tensão de saída: 115V; Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; Filtro de linha interno; Autonomia mínima de 15 minutos; Produto na cor preta; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.			
5	<b>REPETIDOR DE SINAL WIFI</b> <b>Frequência:</b> 2.4GHz; <b>Modos Wireless:</b> Extensor de Alcance; <b>Funções Wireless:</b> WMM (Wi-Fi Multimedia) / Filtro de Endereço MAC Wireless / Estatísticas Wireless / Função de Login de Domínio; <b>Segurança Wireless (mínimo):</b> 64/128/152-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK; <b>Interface (mínimo):</b> 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45); <b>Botão:</b> Botão Extensor de Alcance, Botão Reset; <b>Padrões Wireless (mínimo):</b> IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; <b>Antenas:</b> 2 Antenas internas ou externas; <b>Taxa do Sinal (mínimo):</b> 11n: 150Mbps (dinâmico) / 11g: 54Mbps (dinâmico) / 11b: 11Mbps (dinâmico); <b>Potência:</b> mínimo de 20 dBm (EIRP); O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	3 (três)	R\$ 160,66	R\$ 481,98
6	<b>ROTEADOR SEM FIO</b> <b>Frequência:</b> 2.4GHz e 5GHz; <b>Interface de rede:</b> com no mínimo 1000 Mbps, RJ45. <b>Quantidade de antenas:</b> mínimo de 3, internas ou externas. <b>Potência máxima de transmissão:</b> 30dBm, para redes 2.4GHz e 5GHz; <b>Padrões de segurança:</b> criptografia WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA-PSK2; <b>Tipo WAN:</b> IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP (Acesso Duplo), L2TP (Acesso Duplo); <b>Quantidade de Portas USB:</b> mínimo 1; <b>Quantidade de Portas RJ45:</b> mínimo 4; <b>Padrões da rede sem fio:</b> 802.11 a/b/g/n/ac; <b>Protocolos:</b> Protocolos: IPv4, IPv6; <b>QoS:</b> WMM, Controle de Largura de Banda. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	1 (um)	R\$ 474,00	R\$ 474,00
7	<b>PROGRAMA ANTIVÍRUS</b> <b>Especificação:</b> Licença de Software corporativo antivírus (licença para 36 meses), com opções de segurança para estações de trabalho e servidores de arquivos, controle de dispositivos, controle de aplicativo e controle da web, antimalware e firewall. Compatível com versões do Windows (32/64 bits): 7, 8, 10 e Server 2008. Linguagem: português, versão mais recente disponibilizada pelo fabricante. Suporte e atualização mínima de 36 meses. Chave de licença válida e original da fabricante. Produto	11 (onze)	R\$ 643,66	R\$ 7.080,26



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	deverá ser entregue instalado.			
8	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b> <b>Especificação:</b> Licença para Windows 10 PRO (64 bits), permanente, tipo FPP/ESD, versão em português, com chave de licença válida e original da fabricante. Produto deverá ser entregue instalado.	1 (um)	R\$ 649,25	R\$ 649,25
9	<b>MOUSE</b> <b>Especificação:</b> Mouse óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros	1 (um)	R\$ 47,25	R\$ 47,25

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas por servidor designado pela Câmara Municipal.

5.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

5.3. O pagamento será realizado em favor da empresa CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.4. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

5.5. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.6. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### 6. DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

6.1. O objeto deverá ser fornecido na sede provisória da Câmara Municipal de Capanema, situada na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, Capanema, Paraná, em até trinta (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da empresa CONTRATADA.

6.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária.

6.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e instalados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato, sendo os itens referentes às licenças de softwares, instalados nos computadores definidos pela CONTRATANTE.

6.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

6.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

6.4.1. A empresa CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

6.4.2. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado, ou entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a empresa CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a empresa CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na assinatura do contrato ou atraso na entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato.

III. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, nas seguintes hipóteses, dentre outras que vierem a ser apuradas, respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Não manutenção da proposta;
- d. Comportamento inidôneo;
- e. Cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capanema pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada e respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com a gravidade verificada e respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.

8.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das outras sanções previstas neste Edital.

8.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o futuro contratado estará sujeito às penalidades fixadas na minuta do contrato anexo a este Edital.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

9.2. No caso de rescisão contratual enquadrada nas hipóteses do item anterior, poderá ser aplicada multa rescisória de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando for o caso.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os itens, todos novos e de primeiro uso, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital e em sua proposta de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

10.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

10.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

10.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da empresa CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

10.5. Efetuar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.

10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens contratados.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.8. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados.

11.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

11.3. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens, objeto desta licitação.

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital.

11.5. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

### **12. DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

12.1. O objeto deverá ser fornecido na sede provisória da Câmara Municipal de Capanema, situada na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, Capanema, Paraná, em até trinta (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da empresa CONTRATADA.

12.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária.

12.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e instalados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato, sendo os itens referentes às licenças de softwares, instalados nos computadores definidos pela CONTRATANTE.

12.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

12.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

12.4.1. A empresa CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

12.4.2. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado, ou entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação 1: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Dotação 2: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Dotação 3: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À  
CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pela presente, fica credenciado o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por....., na data de ....., para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., no processo licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, assinar documentos, renunciar ao direito de recurso, apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante, com firma reconhecida)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por meio de seu representante abaixo assinado, DECLARA que:

I. Não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de Capanema, estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, consoante o estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV. Submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como aceita todas as condições deste Edital e anexos, sem restrições de qualquer natureza, e executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações exigidas no presente edital.

(Local e data)

(identificação e assinatura do representante legal ou procurador)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido assegurado legalmente.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que se compromete à regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

(Local e data)

(identificação e assinatura do contador da empresa, com firma reconhecida, em que conste a inscrição junto ao Conselho de Regional de Contabilidade - CRC)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Razão social: .....  
Nome fantasia: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
Telefone: .....  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Para a comercialização dos itens de acordo com os termos do Edital de Licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preço, conforme segue:

#### Descrição:

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> <b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados) <b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada. <b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express. <b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 1TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional. <b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD. <b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. <b>Painel traseiro do Gabinete:</b> mínimo de: 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone. <b>Painel frontal do Gabinete:</b> mínimo de: 2 Portas USB,	3 (três)	xxx,xx	xxx,xx



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 01):</b> Tela em LED entre 21" e 22", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI, incluso o cabo de conexão e pedestal (suporte), original da fabricante, com regulagem (ajuste) de altura.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
2	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados)</p> <p><b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 1TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional.</p> <p><b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.</p>	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p> <p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 02):</b> Tela em LED entre 21" e 22", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI ; pedestal incluso (suporte), com regulagem (ajuste) de altura, original da fabricante; Suporte bi-direcional de 90° que permite deixar o monitor na vertical (em pé), original da fabricante; incluso 01 cabo de conexão VGA e 01 cabo de conexão HDMI, que permita o uso simultâneo dos dois monitores em um único computador.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; Os dois monitores devem ser conectados no mesmo computador, com opção de extensão e duplicação da imagem, permitindo o uso simultâneo de ambos os monitores. Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
3	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados)</p> <p><b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com</p>	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

<p>capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 2TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional.</p> <p><b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.</p> <p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p> <p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 01):</b> Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI, incluso o cabo de conexão e pedestal (suporte), original da fabricante, com regulagem (ajuste) de altura.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Placa de vídeo:</b> com memória dedicada de 4GB do tipo DDR5. Interface de conexão PCI-Express 3.0. Saída para conexão HDMI e DR-DVI. Interface de memória: 128 bit.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição, com garantia de 12 meses; Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
---	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

4	<b>NOBREAK</b> <b>Especificação mínima:</b> Potência mínima de 700VA/350W; Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; Tensão de saída: 115V; Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; Filtro de linha interno; Autonomia mínima de 15 minutos; Produto na cor preta; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	4 (quatro)	xxx,xx	xxx,xx
5	<b>REPETIDOR DE SINAL WIFI</b> <b>Frequência:</b> 2.4GHz; <b>Modos Wireless:</b> Extensor de Alcance; <b>Funções Wireless:</b> WMM (Wi-Fi Multimedia) / Filtro de Endereço MAC Wireless / Estatísticas Wireless / Função de Login de Domínio; <b>Segurança Wireless (mínimo):</b> 64/128/152-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK; <b>Interface (mínimo):</b> 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45); <b>Botão:</b> Botão Extensor de Alcance, Botão Reset; <b>Padrões Wireless (mínimo):</b> IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; <b>Antenas:</b> 2 Antenas internas ou externas; <b>Taxa do Sinal (mínimo):</b> 11n: 150Mbps (dinâmico) / 11g: 54Mbps (dinâmico) / 11b: 11Mbps (dinâmico); <b>Potência:</b> mínimo de 20 dBm (EIRP); O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	3 (três)	xxx,xx	xxx,xx
6	<b>ROTEADOR SEM FIO</b> <b>Frequência:</b> 2.4GHz e 5GHz; <b>Interface de rede:</b> com no mínimo 1000 Mbps, RJ45. <b>Quantidade de antenas:</b> mínimo de 3, internas ou externas. <b>Potência máxima de transmissão:</b> 30dBm, para redes 2.4GHz e 5GHz; <b>Padrões de segurança:</b> criptografia WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA-PSK2; <b>Tipo WAN:</b> IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP (Acesso Duplo), L2TP (Acesso Duplo); <b>Quantidade de Portas USB:</b> mínimo 1; <b>Quantidade de Portas RJ45:</b> mínimo 4; <b>Padrões da rede sem fio:</b> 802.11 a/b/g/n/ac; <b>Protocolos:</b> Protocolos: IPv4, IPv6; <b>QoS:</b> WMM, Controle de Largura de Banda. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx
7	<b>PROGRAMA ANTIVÍRUS</b> <b>Especificação:</b> Licença de Software corporativo antivírus (licença para 36 meses), com opções de segurança para estações de trabalho e servidores de arquivos, controle de dispositivos, controle de aplicativo e controle da web, antimalware e firewall. Compatível com versões do Windows (32/64 bits): 7, 8, 10 e Server 2008. Linguagem: português, versão mais recente disponibilizada pelo	11 (onze)		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

	fabricante. Suporte e atualização mínima de 36 meses. Chave de licença válida e original da fabricante. Produto deverá ser entregue instalado.			
8	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b> <b>Especificação:</b> Licença para Windows 10 PRO (64 bits), permanente, tipo FPP/ESD, versão em português, com chave de licença válida e original da fabricante. Produto deverá ser entregue instalado.	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx
9	<b>MOUSE</b> <b>Especificação:</b> Mouse óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx

Valor total: R\$ 00,00

Valor total por extenso: xxx

(A empresa deverá cotar somente os itens nos quais deseja participar, de acordo a sequência disposta no termo de referência e conforme exemplo acima)

(Local e data)

(identificação e assinatura do representante legal ou procurador)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de informática, sendo 05 (cinco) computadores desktop, 04 (quatro) nobreak, 03 (três) repetidores de sinal wifi, 01 (um) roteador sem fio e 01 (um) mouse; e licenças de uso de programas de informática, sendo 11 (onze) licenças antivírus e 01 (uma) licença de sistema operacional.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato será de R\$ xx.xx,xx (xxx), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> <b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados) <b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada. <b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express. <b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 1TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional. <b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.	3 (três)	xxx,xx	xxx,xx



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p> <p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 01):</b> Tela em LED entre 21" e 22", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI, incluso o cabo de conexão e pedestal (suporte), original da fabricante, com regulagem (ajuste) de altura.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento, com garantia de 12 meses; Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
2	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados)</p> <p><b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido</p>	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>instalada, interna, de 1TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional.</p> <p><b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.</p> <p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p> <p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 02):</b> Tela em LED entre 21" e 22", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI ; pedestal incluso (suporte), com regulagem (ajuste) de altura, original da fabricante; Suporte bi-direcional de 90° que permite deixar o monitor na vertical (em pé), original da fabricante; incluso 01 cabo de conexão VGA e 01 cabo de conexão HDMI, que permita o uso simultâneo dos dois monitores em um único computador.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; Os dois monitores devem ser conectados no mesmo computador, com opção de extensão e duplicação da imagem, permitindo o uso simultâneo de ambos os monitores. Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.</p>			
3	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Processador:</b> Mínimo Intel Core I5 8400 ou similar; x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de</p>	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

<p>processamento de 2,8 GHz; cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados)</p> <p><b>Memória:</b> Tipo DDR4; Frequência de 2.400 MHz ou superior, com no mínimo 8 GB de memória RAM instalada.</p> <p><b>Placa mãe:</b> DDR4 compatível com processador, com capacidade mínima de 16 GB de memória RAM Dual-Channel, com 2 slots DIMM; Porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Gráficos integrados (on board), com possibilidade de extensão/duplicação da imagem para uso em dois monitores de vídeo; LAN integrado (on board); 2 slots de expansão PCI express.</p> <p><b>Armazenamento:</b> Uma unidade de Disco Rígido instalada, interna, de 2TB com interface SATA e velocidades de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB SATA, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional.</p> <p><b>Unidade DVD-RW:</b> interno ao gabinete com velocidade mínima de leitura de 8x DVD e 48x CD.</p> <p><b>Gabinete:</b> padrão vertical, possuir botão liga/desliga, possuir indicadores liga/desliga na parte frontal.</p> <p><b>Painel traseiro do Gabinete: mínimo de:</b> 6 Portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0.; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta RJ45; Conectores de áudio e microfone.</p> <p><b>Painel frontal do Gabinete: mínimo de:</b> 2 Portas USB, sendo no mínimo 1 USB 3.0; Conectores de áudio e microfone 3,5mm.</p> <p><b>Não serão aceitos hubs.</b></p> <p><b>Fonte de alimentação:</b> com opção de escolha manual entre 110/220V; Certificação: Padrão 80 PLUS; Potência real mínima de 450 Watts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p><b>Monitor de vídeo (quantidade: 01):</b> Tela em LED entre 23" e 24", resolução FULL HD (1920x1080); 60Hz; formato Widescreen 16:9, com conexões VGA e HDMI, incluso o cabo de conexão e pedestal (suporte), original da fabricante, com regulagem (ajuste) de altura.</p> <p><b>Teclado:</b> conexão USB, padrão ABNT2, 107 teclas (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Mouse:</b> óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros.</p> <p><b>Caixas de som:</b> Total de 2 caixas de som; Potência mínima: 2W(1W x2) R.M.S; Botão controle de volume; Botão liga/desliga; Alimentação via porta USB; Plug estéreo: 3,5mm;</p> <p><b>Placa de vídeo:</b> com memória dedicada de 4GB do tipo DDR5. Interface de conexão PCI-Express 3.0. Saída para conexão HDMI e DR-DVI. Interface de memória: 128 bit.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro (64 BITS), versão em português, instalado, original, com chave de licença válida.</p>			
---	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses; Cabo de energia incluso; Garantia de 1 ano.			
4	<b>NOBREAK</b> <b>Especificação mínima:</b> Potência mínima de 700VA/350W; Tensão de entrada: 115-220V Bivolt; Tensão de saída: 115V; Número de tomadas: mínimo de 5, sendo 2P + T (padrão NBR 14136); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; Filtro de linha interno; Autonomia mínima de 15 minutos; Produto na cor preta; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	4 (quatro)	xxx,xx	xxx,xx
5	<b>REPETIDOR DE SINAL WIFI</b> <b>Frequência:</b> 2.4GHz; <b>Modos Wireless:</b> Extensor de Alcance; <b>Funções Wireless:</b> WMM (Wi-Fi Multimedia) / Filtro de Endereço MAC Wireless / Estatísticas Wireless / Função de Login de Domínio; <b>Segurança Wireless (mínimo):</b> 64/128/152-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK; <b>Interface (mínimo):</b> 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45); <b>Botão:</b> Botão Extensor de Alcance, Botão Reset; <b>Padrões Wireless (mínimo):</b> IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; <b>Antenas:</b> 2 Antenas internas ou externas; <b>Taxa do Sinal (mínimo):</b> 11n: 150Mbps (dinâmico) / 11g: 54Mbps (dinâmico) / 11b: 11Mbps (dinâmico); <b>Potência:</b> mínimo de 20 dBm (EIRP); O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	3 (três)	xxx,xx	xxx,xx
6	<b>ROTEADOR SEM FIO</b> <b>Frequência:</b> 2.4GHz e 5GHz; <b>Interface de rede:</b> com no mínimo 1000 Mbps, RJ45. <b>Quantidade de antenas:</b> mínimo de 3, internas ou externas. <b>Potência máxima de transmissão:</b> 30dBm, para redes 2.4GHz e 5GHz; <b>Padrões de segurança:</b> criptografia WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA-PSK2; <b>Tipo WAN:</b> IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP (Acesso Duplo), L2TP (Acesso Duplo); <b>Quantidade de Portas USB:</b> mínimo 1; <b>Quantidade de Portas RJ45:</b> mínimo 4; <b>Padrões da rede sem fio:</b> 802.11 a/b/g/n/ac; <b>Protocolos:</b> Protocolos: IPv4, IPv6; <b>QoS:</b> WMM, Controle de Largura de Banda. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, com garantia de 12 meses.	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx
7	<b>PROGRAMA ANTIVÍRUS</b> <b>Especificação:</b> Licença de Software corporativo antivírus	11 (onze)		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

	(licença para 36 meses), com opções de segurança para estações de trabalho e servidores de arquivos, controle de dispositivos, controle de aplicativo e controle da web, antimalware e firewall. Compatível com versões do Windows (32/64 bits): 7, 8, 10 e Server 2008. Linguagem: português, versão mais recente disponibilizada pelo fabricante. Suporte e atualização mínima de 36 meses. Chave de licença válida e original da fabricante. Produto deverá ser entregue instalado.			
8	<b>SISTEMA OPERACIONAL</b> <b>Especificação:</b> Licença para Windows 10 PRO (64 bits), permanente, tipo FPP/ESD, versão em português, com chave de licença válida e original da fabricante. Produto deverá ser entregue instalado.	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx
9	<b>MOUSE</b> <b>Especificação:</b> Mouse óptico, conexão USB, 1000 DPI, 2 ou 3 botões, scroll (com fio), comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros	1 (um)	xxx,xx	xxx,xx

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestadas por servidor designado pela Câmara Municipal.

3.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

3.3. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

3.4. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.5. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA**

4.1. O objeto deverá ser fornecido na sede provisória da Câmara Municipal de Capanema, situada na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, Capanema, Paraná, em até trinta (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária.

4.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e instalados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato, sendo os itens referentes às licenças de softwares, instalados nos computadores definidos pela CONTRATANTE.

4.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

4.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

4.4.1. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

4.4.2. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado, ou entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

5.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas para o Pregão Presencial nº 02/2020, inclusive quanto a Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Pregão Presencial, sob pena de sofrer as sanções legais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. Não haverá acréscimos ou supressões no presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de cláusula contratual e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

8.1.2. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capanema por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor; e

8.1.4. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplência contratual.

8.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

8.4. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Capanema.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

9.2. No caso de rescisão contratual enquadrada nas hipóteses do item anterior, poderá ser aplicada multa rescisória de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os itens, todos novos e de primeiro uso, de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como no Edital e em sua proposta de preços.

10.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

10.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

10.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

10.5. Efetuar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.

10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens contratados.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.8. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados.

11.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

11.3. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens, objeto desta licitação.

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital.

11.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso “Novo Tempo” até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação 1: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

Dotação 2: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Dotação 3: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR  
VALDOMIRO BRIZOLA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: